



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Taboleiro do Norte

LEI MUNICIPAL Nº 244, DE 16 DE SETEMBRO DE 1.978.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com as entidades que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOLEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com a União através de seus Ministérios, e com o Estado através de suas Secretarias, bem como, Autarquias Federais e Estaduais, Sociedades de Economia Mista Federal e Estadual, Empresas Públicas e Paraestatais.

Art. 2º - Ratifica todos os convênios celebrados com as entidades enumerados no artigo primeiro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Faço da Prefeitura Municipal de Taboleiro do Norte, em 16 de setembro de 1.978.


Pedro Moreira de Almeida

- Prefeito Municipal -